



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1791

Ji-Paraná (RO), 1º de abril de 2014

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
EDITAIS DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 03
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 03
PUBLICAÇÃO CMJP.....	PÁG. 04

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-18700/2013

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Manutenção de equipamentos com reposição de peças genuínas e serviços autorizados

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, os quais, adoto como razões de decidir.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o objeto do presente em favor da Empresa **Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda**, no valor total de **R\$ 120.431,55** (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

À SEMAD, para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2714/GAB/PM/JP/2014
25 DE MARÇO DE 2014

Nomeia Antonio Ozame, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Antonio Ozame**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2715/GAB/PM/JP/2014
25 DE MARÇO DE 2014

Introduz modificações no art. 4º do Decreto n.º 1133, de 02 de abril de 2013, referente ao Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento da empresa Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná SPE Ltda solicitando substituição de caução do lote 09 da quadra 19, pelo lote 26 da quadra 24,

Considerando o Despacho n.º 57/PGM/PMJP/2014, e demais documentos juntados ao Processo n.º 500/14, e

Considerando o Termo de Aprovação de Substituição de Lote Caucionado,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto n.º 1133, de 02 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...):

QUADRA	LOTES
06	01 ao 07
16	03 ao 07
18	02 ao 04; 06, 07, 09
19	02 ao 08, 10
21	03 ao 15
22	02 ao 14
23	02 ao 14 e 21 ao 32
24	02 ao 11 e 14 ao 26
25	02 ao 14 e 20 ao 32
26	02 ao 14 e 20 ao 32
27	01 ao 12

(...)

Art. 2º Acompanha este decreto, o Termo de Aprovação de Substituição de Lote Caucionado e a Primeira Alteração no Termo de Compromisso do Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I.

Art. 3º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 1133/GAB/PM/JP/2013.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE APROVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE LOTE CAUCIONADO

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril n.º 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JESUALDO PIRES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n. 8.512.889 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 042.321.878-63, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, Edifício Jardins do Urupá, apto 101, n.º 479, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, **APROVA A SUBSTITUIÇÃO DO LOTE CAUCIONADO EM NOME DO MUNICÍPIO**, que integra o loteamento denominado **Residencial Orleans Ji-Paraná I**, de propriedade da Empresa Loteamento Residencial Orleans - Ji-Paraná SPE Ltda, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, conforme Matrícula n.º 37.116, da forma abaixo:

Lote caucionado		Lote para substituição de caucionamento	
Lote	Quadra	Lote	Quadra
09	19	26	24

Ji-Paraná, 25 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO TERMO DE COMPROMISSO

Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril, n.º 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito

Municipal **Jesualdo Pires Ferreira Junior**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8512889 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 042.321.878-63, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 479, apto. 101, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, e o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS – JI-PARANÁ SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.799.070/0001-29, com endereço à Avenida Edson Lima Nascimento, s/n.º, Lote de Terras Urbano n.º 09, Seção “C” da Gleba Pyreinos na cidade de Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela sócia **Claudete Fátima Schneider Debarba**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º 000125036 – SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 107.226.022-00, residente e domiciliada à Rua Sena Madureira, n.º 1456, Bairro São Pedro, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, **RESOLVEM** alterar a tabela constante da Cláusula Nona do Termo de Compromisso, substituindo a caução do lote 09 da quadra 19, pelo lote 26 da quadra 24, conforme a seguir descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a tabela da Cláusula Nona do Termo de Compromisso do **Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I**, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n.º 1546, de 04 de abril de 2013, passa vigorar com nova redação:

QUADRA	LOTES
06	01 ao 07
16	03 ao 07
18	02 ao 04; 06, 07, 09
19	02 ao 08, 10
21	03 ao 15
22	02 ao 14
23	02 ao 14 e 21 ao 32
24	02 ao 11 e 14 ao 26
25	02 ao 14 e 20 ao 32
26	02 ao 14 e 20 ao 32
27	01 ao 12

CLÁUSULA SEGUNDA: as demais Cláusulas do Termo de Compromisso continuam inalteradas.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se a presente **Alteração no Termo de Compromisso** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 25 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS – JI-PARANÁ SPE LTDA
Claudete Fátima Schneider Debarba

Testemunhas:

1. _____
Marcito Aparecido Pinto
CPF: 325.545.832-34

2. _____
CPF: _____

DECRETO N. 2716/GAB/PM/JP/2014
25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 272.476,68** (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica

1221 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 235.430,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1222 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1223 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 500,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1224 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 35.546,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
587 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica -272.476,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2717/GAB/PM/JP/2014
26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2616, de 17 de março de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.850.000,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1203 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbana 850.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

1204 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbana 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
666 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -850.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

667 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -1.000.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2718/GAB/PM/JP/2014
26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Ofício nº 016/CONT/CMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 5.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados

recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2719/GAB/PM/JP/2014
26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2617, de 17 de março de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.750.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1199 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais 600.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

1200 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

1201 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 401 Convênio Estadual FITHA

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
652 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais -600.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao *Decom* - Departamento de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

653 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais -150.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
1180 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais -1.000.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 401 Convênio Estadual FITHA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2720/GAB/PM/JP/2014
26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço das dotações vigentes:

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
722 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
728 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -10.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 082/2014

A Senhora
EDNEIA DINIZ DE ANDRADE

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da **Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento**, infra firmada, Considerando o término da LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES – por 02 (dois) anos em **30/09/2010**, e que até a presente data vossa senhoria não compareceu em sua unidade de trabalho, Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, **EDNEIA DINIZ DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública, portador do RG n. 723215 SSP/ RO e do CPF n. 725.318.602-82, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos 40h** matrícula **11454**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Coordenadoria**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal. O não atendimento ensejará abertura de processo administrativo de abandono, com fundamento legal no artigo n. 174 da Lei n.1405/2005.

Ji-Paraná-RO, 31 de março de 2014.

Sirlene Muniz F. Cândido
Coord. Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento
Delegação de competência
Port. 016/GAB/PMJP/2013

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 083/2014

Ao Senhor
OZEAS DOS SANTOS COSTA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da **Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento**, infra firmada, Considerando o término da LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDUIDADE – por 90 (noventa) dias em **29/08/2013**, e que até a presente data vossa senhoria não compareceu em sua unidade de trabalho, Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, **OZEAS DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 528166 SSP/RO e do CPF n. 599.416.692-87, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Leves 40h** matrícula **11902**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Coordenadoria**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal. O não atendimento ensejará abertura de processo administrativo de abandono, com fundamento legal no artigo n. 174 da Lei n.1405/2005.

Ji-Paraná-RO, 31 de março de 2014.

Sirlene Muniz F. Cândido
Coord. Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento
Delegação de competência
Port. 016/GAB/PMJP/2013

EXTRATO CMJP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/CPL/CMJP/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/CMJP/14

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de detritos e dejetos – AUTO FOSSA, no valor de **4800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** homologando da licitação à empresa: a AUTO JIPA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME **Tudo conforme o descrito no processo Administrativo 020/2014/CMJP**

Ji-Paraná, 31 de Março de 2014.

Nilton César Rios
Presidente da CMJP

RESOLUÇÃO CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2014

Institui parâmetros para o Registro dos Programas e/ou Serviços das entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, e levando em conta o teor dos artigos 90 e 91, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO: A Resolução nº. 71, de 10 de Junho de 2001 que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio – Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO: A necessidade de dar cumprimento aos incisos VI e VII da Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Os parágrafos §1º e §2º, do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária nº. 002, deste Conselho, realizada na data de 10 de Março de 2014, na sala de reuniões da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar as Diretrizes Municipais para o Registro dos Programas e/ou Serviços das entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento.

Art. 2º – As entidades governamentais **não** inscritas no CMDCA deverão protocolar solicitação de inscrição de seus programas e/ou serviços de acordo com os anexos I, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º – As entidades governamentais (programas e/ou serviços) já registradas no CMDCA terão validade máxima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Caberá ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observando o §1º do Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 4º – Os programas e/ou serviços em execução pelas entidades governamentais serão reavaliados pelo CMDCA, a cada ano e deverão protocolar solicitação de reavaliação do(s) programa (s)e/ou serviço(s) de acordo com o anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único: Esta solicitação de reavaliação deverá ser encaminhada ao CMDCA até a primeira quinzena de Fevereiro de cada ano. E qualquer documento que venha sofrer modificações no decorrer do ano, também deverá ser protocolado no conselho.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 015/CMDCA/2013.

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2014.

Registra-se
Publica-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2014

Institui parâmetros para o Registro de entidades não governamentais e Inscrição de seus Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, e levando em conta o teor dos artigos 90 e 91, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO: A Resolução nº. 71, de 10 de Junho de 2001 que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio – Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO: A Resolução nº. 74, de 13 de Setembro de 2001 que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO: A necessidade de dar cumprimento aos incisos VI e VII da Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: Os parágrafos §1º e §2º, do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária nº. 002, deste Conselho, realizada na data de 10 de Março de 2014, na sala de reuniões da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar as Diretrizes Municipais para o Registro de entidades não governamentais e Inscrição de seus Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento.

Art. 2º – As entidades não governamentais **não** registradas no CMDCA deverão protocolar solicitação de registro e inscrição de seus programas de acordo com os anexos I, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º – As entidades não governamentais **já** registradas no CMDCA terão validade máxima de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: Caberá ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observando o §1º do Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 4º – As entidades serão reavaliadas pelo CMDCA, a cada ano e deverão protocolar solicitação de reavaliação de acordo com o anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único: Esta solicitação de reavaliação deverá ser encaminhada ao CMDCA até a primeira quinzena de Fevereiro de cada ano. E qualquer documento que venha sofrer modificações no decorrer do ano, também deverá ser protocolado no conselho.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 015/CMDCA/2013.

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2014.

Registra-se
Publica-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE
Biênio 2014/2016P

PUBLICAÇÃO CMJP



Câmara Municipal de Ji-Paraná
04.380.325/0001-06
Av. 2 de Abril, 1571 - Bairro Urupá

Publicações Obrigatórias - IN 028 de 05/05/1999
XXIV - Compras Realizadas

ALMOXARIFADO CENTRAL (1)
Exercício.: 2014
Mês.....: 03 - Março

DATA	FORNECEDOR		C.M.P.J./C.P.F.		
PRODUTO		QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	
13/03/2014	CLEUZA GONÇALVES PAVÃO		15.093.703/0001-89		
MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA		1,00	280,00	280,00	
13/03/2014	CLEUZA GONÇALVES PAVÃO		15.093.703/0001-89		
CHAVE CONTACTORA		1,00	180,00	180,00	
13/03/2014	CLEUZA GONÇALVES PAVÃO		15.093.703/0001-89		
CAPACITOR 1,5uF		1,00	15,00	15,00	
13/03/2014	CLEUZA GONÇALVES PAVÃO		15.093.703/0001-89		
CAPACITOR 4,0 uF		1,00	40,00	40,00	
13/03/2014	CLEUZA GONÇALVES PAVÃO		15.093.703/0001-89		
CAPACITOR 2,5 uF		1,00	15,00	15,00	
20/03/2014	IMPERIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -- ME		16.259.289/0001-23		
CHA MATE SABOR NATURAL CX. DE 200 G		600,00	4,13	2.478,00	
		Totais:	605,00	534,13	3.008,00

Fagner Rodrigues da Silva
Diretor Patrimônio
Portaria 075 / DRH / CMJP / 2013